

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIADA REPÚBLICANO MUNICÍPIO DE ASSIS-SP

Procedimento Administrativo MPF nº 1.34.026.000015/2006-40.

RECOMENDAÇÃO MPF N.º 01/2009

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições institucionais, que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Complementar n.º 75/93, e

CONSIDERANDO a tramitação, na Procuradoria da República no Município de Assis/SP, do Procedimento Administrativo nº 1.34.026.000015/2006-40, que tem como objeto apurar possível descumprimento da Lei nº 9.612/98, que disciplina o funcionamento das Rádios Comunitárias (RadCom), por parte dos responsáveis pela Associação Monsenhor Marcílio Genoni, mantenedora da Rádio Karisma de Maracai/SP – RADCOM;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público Federal de velar pela ordem democrática e pelo respeito aos direitos fundamentais por parte dos Poderes





Públicos Federais, dentre os quais o direito à informação e à liberdade de expressão (art. 5°, incisos IX e XIV, CF/88);

CONSIDERANDO que "compete ao Ministério Público da União: (...) VII – promover o inquérito civil e a ação civil pública para: (...) b) a proteção dos direitos constitucionais", nos termos do art. 6°, VII, alínea "a", da Lei Complementas nº 75, de 1993;

CONSIDERANDO que "compete ao Ministério Público da União" (...) XIV - promover outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto: (...) e) à manifestação de pensamento, de criação, de expressão ou de informação", nos termos do art. 6°, XIV, alínea "e", da Lei Complementar nº 75, de 1993:

CONSIDERANDO que o Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário (art. 3°, 111, Lei 9612/98);

CONSIDERANDO que qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária (art. 4°, parágrafo 3°):

CONSIDERANDO que constitui infração a não destinação de espaço na programação disponível à divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade (art. 40, IX, Decreto nº 2615/98);

CONSIDERANDO que a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a



programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade (art. 8°, Lei 9612/98);

CONSIDERANDO os termos da representação oferecida inicialmente pelo Grupo Civil de Orientação e Prevenção à AIDS de Maracaí, e após aderida por outras entidades e associações sediadas na cidade de Maracaí/SP, que deu origem ao Procedimento Administrativo nº 1.34.026.000015/2006-40, em que se afirma que a antedita RADCOM não instituiu Conselho de Comunitário e que não destina espaço em sua programação à divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, à comunidade, embora estas tenham formulado tal pedido (fls. 292 a 327);

CONSIDERANDO que, conquanto requisitada a informar a este Órgão Ministerial sobre as providências adotadas no sentido de constituir o Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Karisma de Maracai e de ceder, na programação da rádio, os espaços legalmente assegurados às entidades ligadas, por finalidades, à comunidade, a Associação Monsenhor Marcílio Genoni de Maracai/SP manteve-se inerte por duas vezes;

CONSIDERANDO que "compete ao Ministério Público da União (...) XX - expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabiveis", consoante preceitua o art. 6°, XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993;

Dessa forma, o Ministério Público Federal, por sua Procuradora da República que ao final assina, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, III da CR/88) e legais (arts. 1º; 2º e 5º, III, b), todos da Lei Complementar nº 75/93), RECOMENDA, nos termos do art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, à Associação Monsenhor Marcílio Genoni de Maracai, na pessoa de seu representante legal, Sr. Walter Reinaldo, ou a pessoa que eventualmente o substitua, que:

 a) institua o Conselho Comunitário da Rádio Comunitária Karisma de Maracaí, nos termos preceituados pelo art. 8º da Lei nº 9612/98, sob pena de ajuizamento de ação civil pública visando, inclusive, à suspensão das atívidades da rádio em comento;





b) implemente a participação de cidadão e entidades interessadas (fls. 292 a 327) na programação da Rádio Comunitária Karisma de Maracai, sob pena de ajuizamento de ação civil pública visando, inclusive, à suspensão das atividades da rádio em comento.

Por fim, ressaltamos que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas e poderá ensejar, como dito alhures, a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, contra os responsáveis inertes em face da violação dos dispositivos legais.

Para adoção da providência ora recomendada assinala-se o prazo de 15 dias úteis a partir do seu recebimento por facsimile, devendo o Ministério Público Federal ser científicado das providências tomadas, com a respectiva comprovação.

Na certeza do pronto acatamento da presente recomendação, colho o ensejo para render a Vossa Magnificência votos de elevada estima e distinta consideração.

Assis/SP, 23 de julho de 2009

Lanssa Maria Sacco

Procuradora da República

PRECEDI DAS MAOS DO FUNCIONARIO

DANILO, NESTA DATA: 5 = F. AOS. 30.

DE JULHO DE 3009. ± 19 4 9 8 mim.

DE POIS DE LUTAPMOS POR TRES

ANOS E SEIS MESES.

9000 ANTONIO de SITUEURISTA.

1 PATA Nº 293. 658-SSPIPB. LIDERISTA.

COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA UMAC/Nº 001/2009 Maracai/SP. Quinta-feira, aos 30/Julho/2009- 17h55min.

Consulte o SITE DA UMAC-WWW.UMAC.ORG.BR e leia os oficios de números 015/2009 e 016/2009, continuando a denunciar ao Ministério Público Federal-Procuradoria da República no Município de Assis/SP.-Processo-Representação de Nº 1.34.026.000015/2006-40, desde o dia 17 de Janeiro de 2006, entre outros oficios, as IRREGULARIDADES DA RÁDIO "COMUNITÁRIA" KARISMA FM 87,9 DE MARACAÍ/SP., que atende pelo telefone (18)-3371-4040, e que está instalada no prédio público municipal(Terminal Rodoviário), e que não paga água, luz, aluguel e vigilante noturno. (OXENTE! QUE RÁDIO "COMUNITÁRIA" é ESTA?)

Depois de três anos e seis meses de luta comunitária, recebemos das mãos do funcionário Danilo, da Procuradoria da República do Municipio de Assis/SP., que atende pelo telefone (18)-3302-9200, no dia 24/07/2009, sexta-feira, a PRIMEIRA RESPOSTA DAQUELA AUTORIDADE, que com relação ao Oficio de Nº 015/2009 da UMAC, nos encaminha a relação das entidades que querem e que não querem participar das atividades da mantenedora(Associação Monsenhor Marcílio Genoni de Maracaí) da Rádio "Comunitária" Karisma FM 87,9 de Maracaí.

PARTE UM(DAS ENTIDADES)

ENTIDADES QUE DESEJAM PARTICIPAR - 12(DOZE) ENTIDADES

01*) – UMAC(UNIÃO MARACAIENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS)

Folhas do Processo: De 293 à 299

Presidente : José Aparecido dos Santos (Zeca)

- 02ª) Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz da Boa Vista e Núcleos Rurais Folhas do Processo: De 303 à 304 Presidenta: Iris de Fátima Fernandes(Iris)
- 03º) ACIM(ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MARACAÍ) Folhas do Processo: 305
- Presidente : Cássio Gomes Gonçalves 04°) – GOPAM(GRUPO CIVIL DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO À AIDS DE MARACAÍ)-WWW.GOPAM.ORG.BR

Folhas do Processo: De 306 à 312

Presidenta: Maria de Lurdes Cruz dos Santos

05⁸) - Sociedade São Vicente de Paulo

Folhas do Processo: De 314 à 315 Presidente: Dagoberto Leme de Oliveira

06º) – CEREA(CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE MARACAÍ)

Folhas do Processo: 316

Presidente : Valdir Pinto de Melo

07ª) - Associação de Moradores do Bairro Vila Nova / Santa Terezinha

Folhas do Processo: 317

Presidenta : Maria Aparecida Santos Reis

08ª) – Associação d e Moradores do Conjunto Tieman

Folhas do Processo: 318

Presidente: Aylton Fernandes de Lima (Jabá)

09a) - Sindicato Rural de Maracaí

Folhas do Processo: 320

Presidente: Ubaldo Bermejo Bermardi

10") – Associação de Moradores do Bairro São José das Laranjeiras e Núcleos Rurais Folhas do Processo: 321-Presidenta: Ivanete Pires dos Santos 11ª) – Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência de Maracai

Folhas do Processo: 323

Presidente : Valtemir Aparecido Cândido (Naninho)

12a) - Associação de Cultura e Turismo de Maracaí(ACTM)

Folhas do Processo: 327

Presidente : José da Silva Morais (Zé Poeta)

ENTIDADES QUE NÃO DESEJAM PARTICIPAR -05- CINCO ENTIDADES

 (01°) – Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Maracaí (SINDICATO DOS MUNICIPAIS)

Folhas do Processo; 292

Presidenta: Maria José Ferreira Tanganelli(Zezinha)

02º) – SASSOM(Serviço de Assistência Social do Municipio de Maracai)

Folhas do Processo; 300

Presidente Elifaz Demane

03º) - Associação São José - Formação Profissionalizante

Folhas do Processo: 301

Presidente : Fábio Aparecido Silveira

04a) - ADC(Associação Desportiva Classista Usina Maracaí)

Folhas do Processo: 302

Presidente : André Luís Gatto

05") - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Maracaí

Folhas do Processo: 319 Presidente: Pedro Cirino Franco

Total das Entidades: 17 (Dezessete) 12 desejam e 05 não desejam.

PARTE DOIS(DAS PERGUNTAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS)

- 01") Quanto cada casa comercial paga por mês para a RADCOM EM COMENTO, para realizar as propagandas comerciais chamadas de APOIO CULTURAL?
- 02º) a) Quais são as casas comerciais? b) Quanto paga por mês, cada casa comercial? c) Quem recebe o dinheiro? d) É dado algum recibo? e) Em que é gasto esse dinheiro? f) Quais são as despesas da RADCOM EM COMENTO?
- 03") As Igrejas que usam a RADCOM EM COMENTO para evangelizarem, quanto paga por mês e quem recebe esse dinheiro?
- 04") RADCOM(Rádio Comunitária) é para evangelizar?
- (05°) E as prestações de contas, para comprar mais um computador e comprar um retransmissor para a RADCOM EM COMENTO, em Novembro de 2006, quando foram doados R\$ 6.000,00(Seis mil reais), já foram feitas? Quem foram os responsáveis para realizar essas prestações de contas? Quem deu o computador para a RADCOM? Em que empresa foi comprado o retansmissosr?

Estas, entre outras, são perguntas que teremos respostas dos responsáveis, pois elas estão também inseridas nos documentos na Procuradoria da República do Município de Assis(São Paulo).

".....OS AVANÇOS COMUNITÁRIOS CONTINUAM....."